



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Controle Administrativo - CA



MEMO Nº 2943/2018 – SEMAD/CA

Parauapebas, 02 de novembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Comissão Permanente de Licitação

Att: Sr. Fabiana de Souza Nascimento

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

Solicitamos a V. S^a. Abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Foi estimado o valor de **R\$ 7.996.341,12 (sete milhões e novecentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e doze centavos)** para a contratação dos serviços citados.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) Meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Justificamos que é de extrema necessidade a contratação do serviço aqui solicitado, uma vez que se trata de serviços contínuos e rotineiros, indispensáveis para manutenção das atividades meio e fim de todas as secretarias, sejam ela de natureza administrativa, operacional, de fiscalização, assistência social ou saúde pública, e ainda para a locomoção secretários/servidores no exercício da função, entrega de documentos e equipamentos até o seu destino, ou realização de viagens aos municípios circunvizinhos, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Controle Administrativo - CA



Trata-se, portanto, de serviço essencial, uma vez que sua interrupção traria prejuízos irreparáveis para toda a Prefeitura, paralisando todas as atividades e serviços prestados aos munícipes. Também está caracterizada a habitualidade nesse tipo de serviço, uma vez que a necessidade de transporte de pessoas, cargas e outros existem de forma permanente e sua falta compromete seriamente os serviços prestados. Pelo exposto, e em consonância com o acórdão nº. 132/3008 - 2ª câmara do Tribunal e Contas da União verifica-se a caracterização do serviço como de natureza contínua.

A contratação em questão também se justifica pela necessidade de melhorar o desempenho das atividades operacionais da Prefeitura de Parauapebas, cuja frota de veículos próprios é pequena e já em processo de desgaste, para que se dê continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da PMP com todos os seus setores. Ademais, a locação, por demanda, de veículos automotores de grande, médio e pequeno porte, bem como para transporte de carga através de empresa especializada, resultará em economia com manutenção de veículos, impostos, seguros, dentre outros.

Também a complexidade das ações inerentes à Prefeitura Municipal de Parauapebas e a ela vinculados reflete na necessidade de veículos com características que variam de acordo com a demanda, devendo observar-se os critérios de segurança, quantidade, diversidade, entre outros.

Os quantitativos apresentados no termo de referência baseiam-se na necessidade de cada secretaria, e, para chegar ao quantitativo final, a secretaria municipal de administração através do setor de licitação compras e contratos encaminhou uma planilha para que fosse feito um levantamento das necessidades de locação de veículos para o período de um ano. As planilhas assinadas seguem anexo a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Controle Administrativo - CA



A licitação deverá ser menor preço por item, conforme especificado no Termo de Referência, e em consonância com o ordenamento do inciso IV, art. 15 da lei 8.666/93.

Em anexo, encaminhamos Termo de referência, média dos preços de mercado e orçamentos, para composição do processo.

Atenciosamente,


Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017